

*Donis***LEI MUNICIPAL Nº. 32/75**

"Dispõe sobre alienação de ações da PETROBRAS- Petróleo Brasileiro S/A e da CESP- Centrais Elétricas de São Paulo S/A."

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal ou representante legal, obedecidas as disposições legais, autorizada a proceder a alienação de todas as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas emitida pela PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A, e das CESP- Centrais Elétricas de São Paulo S/A, de propriedade desta Municipalidade.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de dezembro de 1.975

Donis
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, e arquivada no cartório de registro civil na data supra.

[Handwritten Signature]
Oclair Zanali
Secretário